



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO Nº 8336/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 130/2023

PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de Linhares

## REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Prefeito do Município de Linhares, Bruno Margotto Marianelli, tendo por objeto alterar a Lei Municipal nº 3.950, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre autorização para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares/ES, 19 de dezembro de 2023.

**Thamara Uliana Pascoal**

Assessora de Técnica Legislativa e Redacional





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 130/2023

*Altera a Lei Municipal nº 3.950, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre autorização para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Prefeito do Município de Linhares, Bruno Margotto Marianelli, a saber:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.950, de 22 de dezembro de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º As contratações para cuidador social previstas nesta Lei serão feitas, em caráter excepcional, até o dia 10 de março de 2024”.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## ANEXO I

<b>Função Temporária</b>	<b>Vagas</b>	<b>Requisito mínimo</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento Base</b>
Cuidador Social	60	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 1.667,43





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS

**CUIDADOR SOCIAL:** Atua na recepção e no apoio a usuários de unidades de colhimento, sejam eles crianças, jovens, adultos ou idosos, promovendo a autonomia, participação social e autoestima dos usuários. Desenvolve atividades de cuidados básicos essenciais, apoiando e monitorando os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer. Acompanha os usuários nos serviços de saúde, educação, entre outros, requeridos no cotidiano. Desenvolve atividades recreativas e lúdicas e acompanha os usuários em atividades externas. Apoia usuários e familiares na orientação, informação encaminhamento e acesso a serviços, programas, projetos e benefícios sociais. Cumpri os horários e ou escalas de trabalho determinados pela gestão. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330039003900330036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Thamara Uliana Pascoal** em 19/12/2023 12:42

Checksum: **5F72A5D5E6D971449E86933699E4949098083C0C6A9A3292392B0CD2F4D61357**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003900330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.